



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 295/2022/PE

**Razão Social:** HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
**Nome Fantasia:** HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
**CNPJ:** 11.339.827/0001-40

**Registro Empresa (CRM)-PE:** 2763

**Endereço:** PÇ DO DERBY, S/N

**Bairro:** DERBY

**Cidade:** Recife - PE

**Cep:** 52010-140

**Telefone(s):** (81) 31811404 ; (81) 31811410 ; (81) 31811458

**E-mail:** sec.cmh@gmail.com

**Diretor Técnico:** ANGELO CORTES DE OLIVEIRA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA  
(Registro: 5190) - CRM-PE: 11929

**Origem:** PESSOA JURÍDICA

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 15/08/2022 - 09:00 a 12:15

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Angelo Cortes de Oliveira; Murilo Paulo Accioly da Silva Junior

**Cargo(s):** Vice Diretor e Diretor Técnico - CRM 11929; Diretor - CRM 11938

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;

- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;

- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; prorrogado pelo Decreto 51.342, por 90 dias, até 11 de dezembro de 2021; Decreto 52.050, publicado no DOE no dia 22/12/21 e que entra em vigor a partir do dia 01/01/22 até o dia 31/03/22; Decreto 52.504 de 28/03/2022 e Decreto 52630 de 19/04/2022.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- Resolução CREMEPE nº 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.
- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);
- No dia 11/03/2020 a WHO (OMS) declarou estado de Pandemia em virtude da doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
- Portaria GM/MS 913 de 22/04/22 - Declara o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS 188 de 03/02/2020.
- Portaria CFM nº 68/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);
- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;
- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi protocolo CREMEPE 11841/2022

Trata-se de uma Unidade de Saúde Pública, tipo Hospital Geral, e que realiza atendimentos aos pacientes servidores público da Polícia Militar do Estado de Pernambuco (Policiais Militares) e seus dependentes além dos funcionarios civis da policia Militar do estado de Pernambuco.

Conta com cerca de 80.000 usuários.

Possui 90 leitos, Centro Cirúrgico com 08 Salas Cirúrgicas (as salas cirúrgicas 1, 2, 3 e 6 não estão funcionando), Sala de Recuperação Pós Anestésica com 6 leitos e UTI com 10 leitos.

Possui atendimentos de Urgência/Emergência:

- Adulto;
- Pediátrico;
- Covid;
- Maternidade.

Atendimentos eletivos nas seguintes áreas:

- Cirurgia Geral;
- Ortopedia;
- Ginecologia;
- Cirurgia Vascular;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- Cirurgia Plástica;
- Hematologia.

Foi objetivo da vistoria os seguintes setores:

- Urgência/emergência;
- Maternidade.

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual
- 2.2. Gestão : Pública

## **3. ENSINO MÉDICO**

- 3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Sim
- 3.2. Estágio Curricular: Sim
- 3.3. Estágio Extracurricular: Não
- 3.4. Convênio: Sim
- 3.5. Preceptor: Sim
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Sim
- 3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

## **4. CARACTERIZAÇÃO**

- 4.1. Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital
- 4.2. Complexidade: Média e Alta complexidade

## **5. COMISSÕES**

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 5.2. Comissão de Ética Médica: Sim
- 5.3. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
- 5.4. Registro em atas: Sim
- 5.5. Data do último registro: 26/07/2022
- 5.6. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**
- 5.7. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 5.8. Registro em atas: Sim
- 5.9. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
- 5.10. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
- 5.11. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 5.12. Protocolos de segurança do paciente: Sim
- 5.13. Protocolos de identificação do paciente: Sim
- 5.14. Protocolos de higienização das mãos: Sim
- 5.15. Protocolos de cirurgia segura: Sim
- 5.16. Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim
- 5.17. Protocolos de prevenção de quedas: Sim
- 5.18. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim
- 5.19. Residência Médica: Não

## **6. PORTE DO HOSPITAL**

- 6.1. : Porte II

## **7. REPOUSO MÉDICO**

- 7.1. Repouso médico: Sim

### *QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA*

- 7.2. Cama(s): Sim
- 7.3. Roupas de cama: Sim
- 7.4. Roupas de banho: Sim
- 7.5. Chuveiro: Sim
- 7.6. Pia: Sim
- 7.7. Sanitário: Sim
- 7.8. Geladeira ou frigobar: Sim
- 7.9. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

## **8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 02/03/2021

## **9. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 9.1. Sinalização de acessos: Sim
- 9.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 9.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 9.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **10. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 10.1. Serviços terceirizados: Sim
- 10.2. Higiene: Sim
- 10.3. Segurança: Não
- 10.4. Lavanderia: Sim
- 10.5. Esterilização: Sim
- 10.6. Coleta de resíduos: Sim
- 10.7. Remoção: Sim (Safety Med)
- 10.8. Serviço de nutrição e dietética: Sim
- 10.9. Serviços médicos: Sim
- 10.10. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 10.11. Controle de pragas: Sim
- 10.12. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 10.13. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 10.14. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 10.15. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

### **GERADOR DE ENERGIA**

- 10.16. O gerador de energia atende todo o hospital: Não

### **SETORES**

- 10.17. Serviço de Urgência e Emergência: Sim
- 10.18. UTI: Sim
- 10.19. Centro cirúrgico: Sim
- 10.20. Centro obstétrico: Sim
- 10.21. Enfermaria: Não

### **REDE DE GASES**

- 10.22. A rede de gases abastece todo o hospital: Sim

## **11. INFRAESTRUTURA PARA SALA DE PARTO NORMAL \*\* (1)**

- 11.1. Sala de parto normal: Sim
- 11.2. Quantas: 1

## **12. SALA DE PARTO NORMAL \*\* (2)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 12.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 12.2. Berço aquecido: Sim
- 12.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 12.4. Cânulas tipo Guedel: Sim
- 12.5. Monitor cardíaco: Sim
- 12.6. Cilindro de ar comprimido: Sim
- 12.7. Cilindro de oxigênio: Sim
- 12.8. Detector fetal Sonar Doppler: Sim
- 12.9. Esfigmomanômetro: Sim
- 12.10. Estetoscópio clínico: Sim
- 12.11. Estetoscópio de Pinard: Não
- 12.12. Foco cirúrgico: Sim
- 12.13. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim
- 12.14. Mesa ginecológica: não informado (Mesa ginecológica antiga.)
- 12.15. Mesa PPP: Sim
- 12.16. Oxímetro de pulso: Sim
- 12.17. Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Sim
- 12.18. Rede fixa de gases: Sim
- 12.19. Relógio: Sim

**13. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO \*\* (4)**

- 13.1. Amnioscópio: **Não**
- 13.2. Amniótomo: Sim
- 13.3. Assento removível para acompanhante: Sim
- 13.4. Cardiotocógrafo fetal: **Não**
- 13.5. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: **Não**
- 13.6. Banheira para alívio não farmacológico da dor: **Não**
- 13.7. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 13.8. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: **Não**
- 13.9. Cilindro de oxigênio: Sim
- 13.10. Detector fetal sonar Doppler: Sim
- 13.11. Esfigmomanômetro: Sim
- 13.12. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: **Não**
- 13.13. Estetoscópio clínico: Sim
- 13.14. Estetoscópio de Pinard: Sim
- 13.15. Fórceps: Sim
- 13.16. Fita métrica: Sim
- 13.17. Glicosímetro: Sim
- 13.18. Materiais para cateterismo vesical: Sim
- 13.19. Luvas para exame obstétrico: Sim
- 13.20. Rede fixa de gases: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

**14. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO \*\* (6)**

- 14.1. Berço aquecido: Sim
- 14.2. Aspirador de secreções: Sim
- 14.3. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim
- 14.4. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 14.5. Rede de gases: Sim

**15. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA \*\* (1)**

- 15.1. 2 macas (leitos): **Não (Não há sala vermelha da pediatria.)**

**16. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO \*\* (2)**

- 16.1. 2 macas (leitos): **Não**
- 16.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 16.3. Sabonete líquido: Não
- 16.4. Toalha de papel: Não
- 16.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 16.6. Aspirador de secreções: Sim
- 16.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 16.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 16.9. Desfibrilador com monitor: **Não**
- 16.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 16.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 16.12. Máscara laríngea: **Não (Apenas no centro cirúrgico.)**

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 16.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 16.14. Água destilada: Sim
- 16.15. Aminofilina: Sim
- 16.16. Amiodarona: Sim
- 16.17. Atropina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 16.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 16.19. Cloreto de potássio: Sim
- 16.20. Cloreto de sódio: Sim
- 16.21. Deslanosídeo: Sim
- 16.22. Dexametasona: Sim
- 16.23. Diazepam: Sim
- 16.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 16.25. Dipirona: Sim
- 16.26. Dobutamina: Sim
- 16.27. Dopamina: Sim
- 16.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 16.29. Fenitoína: Sim
- 16.30. Fenobarbital: Sim
- 16.31. Furosemida: Sim
- 16.32. Glicose: Sim
- 16.33. Haloperidol: Sim
- 16.34. Hidantoína: Sim
- 16.35. Hidrocortisona: Sim
- 16.36. Insulina: Sim
- 16.37. Isossorbida: Sim
- 16.38. Lidocaína: Sim
- 16.39. Meperidina: Sim
- 16.40. Midazolan: Sim
- 16.41. Ringer Lactato: **Não**
- 16.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 16.43. Solução Glicosada: Sim
- 16.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 16.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 16.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 16.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 16.48. Sondas para aspiração: Sim
- 16.49. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 16.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

**17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO \*\* (3)**

- 17.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 17.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 17.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 17.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 17.5. Sabonete líquido: Não
- 17.6. Toalha de papel: Não
- 17.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

17.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

**18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE ISOLAMENTO ADULTO \*\* (4)**

- 18.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 18.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 18.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 18.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 18.5. Sabonete líquido: Não
- 18.6. Toalha de papel: Não
- 18.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 18.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

**19. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO \*\* (5)**

- 19.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência:  
Sim
- 19.2. Pressão arterial: Sim
- 19.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 19.4. Temperatura: Sim
- 19.5. Glicemia capilar: Sim
- 19.6. Oximetria de pulso: Sim
- 19.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 19.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 19.9. 2 cadeiras: Não
- 19.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 19.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 19.12. Sabonete líquido: Não
- 19.13. Toalha de papel: Não
- 19.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

**20. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SERVIÇOS OFERECIDOS \*\* (6)**

- 20.1. Clínica adulto: Sim
- 20.2. Clínica pediátrica: Sim
- 20.3. Obstétrica: Sim
- 20.4. Psiquiátrica: Não
- 20.5. Cardiológica: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**21. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE \*\* (10)**

- 21.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Não
- 21.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Não
- 21.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 21.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim
- 21.5. Sala de isolamento: **Não**
- 21.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 21.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 21.8. Consultório médico: Sim
- 21.9. Quantos: 3 (São 03 consultórios adulto e 01 pediátrico.)

**22. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ÁREA DIAGNÓSTICA \*\* (11)**

- 22.1. Sala de raios-x: Sim
- 22.2. Funcionamento 24 horas: Sim
- 22.3. Sala de ultrassonografia: Sim (Horario comercial.)
- 22.4. Funcionamento 24 horas: Não
- 22.5. Sala de tomografia: Não
- 22.6. Sala de ressonância magnética: Não
- 22.7. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 22.8. Funcionamento 24 horas: Sim

**23. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS \*\* (12)**

- 23.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 23.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 23.3. Manchester: Sim
- 23.4. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 23.5. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 23.6. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não

**24. CORPO CLÍNICO**

| CRM   | NOME  | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|-------|---|----------|------------|
| 11938 | MURILO PAULO ACCIOLY DA SILVA JUNIOR - ANESTESIOLOGIA (Registro: 11789) | Regular  |            |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

| CRM   | NOME  | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|-------|---|----------|------------|
| 11929 | ANGELO CORTES DE OLIVEIRA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA<br>(Registro: 5190)                         | Regular  |            |
| 10586 | MAURILIO TOSCANO DE LUCENA - CIRURGIA GERAL (Registro: 6313),<br>COLOPROCTOLOGIA (Registro: 6312) | Regular  |            |
| 16230 | MARIETA CARVALHO TORRES GALINDO   | Regular  |            |
| 10897 | JADER WANDERLEY BARROS E SILVA FILHO - ORTOPEDIA E<br>TRAUMATOLOGIA (Registro: 5376)              | Regular  |            |

## 25. CONSTATAÇÕES

25.1. Informa que estão em falta as seguintes medicações:

- Dramin;
- Bromoprida;
- Tramal;
- Linezobide;
- Imipenem;
- Clindamicida.

25.2. Identificado áreas com mofo e infiltração (fotografias em anexo).

25.3. Observado que inúmeras pias estão sem sabão líquido, dispensador de sabão líquido, papel toalha e dispensador de papel toalha. Como exemplo, podemos citar a sala de classificação de risco na qual foi identificado dispensador de sabão líquido e dispensador de papel toalha, mas ambos estavam vazios e na Sala Vermelha da área Covid NÃO havia dispensador de sabão líquido, sabão líquido, nem dispensador de papel toalha nem papel toalha.

Atenção a RDC 50 e Resoluções do CFM 2056/2013, 2153/2016 e 2077/2014.

25.4. A escala médica da urgência/emergência conta com:

- 04 médicos plantonistas/dia;
- 03 médicos plantonistas/noite.

Em relação a média de atendimentos:

- Mês de Abril/2022 - 73,5 atendimentos/dia e 23/7 atendimentos/noite;
- Mês de Maio/2022 - 80,6 atendimentos/dia e 24,3 atendimentos/noite;
- Mês de Junho/2022 - 87,36 atendimentos/dia e 25,7 atendimentos/noite.

25.5. Conta também com 02 obstetras/plantão/24 horas e 02 médicos pediatras/plantão/24 horas.

Informa que realiza uma média de 01/parto/semana.

Relata que o médico pediatra da urgência/emergência é responsável pela sala de parto.

Há médico de sobreaviso de cirurgia geral e ortopedia.

25.6. Não possui escala médica exclusiva para área Covid.

Importante atenção a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Geral do Trabalho 2.4 Manter equipe exclusiva para atendimento de pacientes Covid 19, que deverá permanecer em área separada (área de isolamento) e evitar contato com os outros profissionais envolvidos na assistência de outros pacientes (coorte de profissionais).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.7. Importante atenção a Resolução do CFM 2147/2016 (Art 5... VI) ... médicos plantonistas de UTIs dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimentos fora dos seus setores) e Resolução CREMEPE 11/2014 (plantonistas de urgência e emergência não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes) e Resolução CREMEPE 12/2014 (resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão...ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência...).

25.8. Há uma sala vermelha na área Covid e outra sala vermelha na área da urgência/emergência geral, ambas com APENAS 01 leito.  
NÃO conta com Sala Vermelha na pediatria.

25.9. Ênfase a Resolução do CFM 2077/2014; Anexo I;

"4. Quantificação da equipe médica ... A Sala de Reanimação de pacientes graves deve disponibilizar o mínimo de 02 leitos por MÉDICO NO LOCAL, podendo ser maior, sempre nessa proporção, considerando a demanda de pacientes do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência que utilizarão este setor, onde os pacientes poderão permanecer no máximo por 4 horas.

25.10. 7. Capacitação da equipe médica ... A Portaria GM/MS 2048, de 05 de novembro de 2002, define os conteúdos teóricos e práticos necessários para a capacitação de médicos que atuam nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência. A portaria estabelece a necessidade de certificação dessas habilidades mediante instituição pública e de igual maneira indica a necessidade de que a capacitação para instalar esses conhecimentos deve dar-se mediante instituição pública.

Recomenda-se a criação dos núcleos de educação permanente em urgência e emergência, de modo a aplicar o previsto na Portaria GM/MS 2048/02."

25.11. Observar a Resolução do CFM 2174/2017 Art. 5 c) os hospitais mantenham um médico anestesista nas salas de recuperação pós anestésica para cuidado e supervisão dos pacientes.

25.12. Informa que conta com instrumentadora cirúrgica, mas em número restrito e há episódios de cirurgias sem instrumentadora cirúrgica.

25.13. Refere que o pagamento dos médicos terceirizados (inclusive as cooperativas) é realizado pelo sistema SISMEPE - DASIS (Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde) e é realizado de acordo com contrato firmado entre as partes.

Sugiro atenção a Resolução do CFM 2147/2016; Capítulo II Dos Deveres da Direção Técnica; 3 São deveres do diretor técnico: VII) Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, emvidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto as instancias superiores para solucionar eventuais problemas.

25.14. Conta com berço aquecido funcionando na sala de parto. Há um berço aquecido que não está funcionando (relata que está aguardando conserto). Informa ainda que há 03 incubadoras funcionando.

25.15. A mesa cirúrgica da sala da obstetrícia é antiga e obsoleta (fotografias em anexo).

25.16. Informa que foi recebido fiscalização do Ministério do Trabalho com foco na climatização.

Sugiro uma atenção especial a esse item.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **26. RECOMENDAÇÕES**

### **26.1. COMISSÕES**

26.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **26.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

26.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **26.3. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - \*\* (10)**

26.3.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

26.3.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

26.3.3. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

### **26.4. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - \*\* (11)**

26.4.1. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - 295/2022/PE - Versão: 06/11/2020  
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

26.4.2. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

## **27. IRREGULARIDADES**

### **27.1. COMISSÕES**

27.1.1. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **27.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

27.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **27.3. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Pediátrica - \*\* (1)**

27.3.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **27.4. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - \*\* (2)**

27.4.1. Desfibrilador com monitor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.4.2. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.4.3. Ringer Lactato: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

**27.5. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade - \*\* (10)**

27.5.1. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

27.5.2. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

**27.6. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO - \*\* (4)**

27.6.1. Amnioscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

27.6.2. Cardiotocógrafo fetal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

27.6.3. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

27.6.4. Banheira para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

27.6.5. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

27.6.6. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

**27.7. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - \*\* (2)**

27.7.1. 2 macas (leitos):

**27.8. Constatações**

27.8.1. Ausência de dispensador de sabão líquido, sabão líquido, papel toalha e dispensador de papel toalha: Item não conforme a RDC 50 e Resoluções do CFM 2056/2013 e 2153/2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

27.8.2. Ausência de escala médica exclusiva para área Covid: Item não conforme a nota técnica 15/2020 do Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Geral do Trabalho.

## **28. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,...;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:.

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ..;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020, revisada em 30/03/2021 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a 25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Solicitado ao diretor técnico o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Nome e CRM do Diretor Técnico;
- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Cópia da licença da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM da Urgência/Emergência, Obstetrícia, Neonatologia e Anestesia;
- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses;
- Cópia do contrato que comprove a legalidade do ensino médico (entregue durante a vistoria a cópia do convênio (cooperação técnica, administrativa e institucional) 004/2017 - DCO/PMPE; Partes do Processo: Secretaria de Defesa Social, Polícia Militar de Pernambuco, Grupo Ser Educacional - Uninassau e Hospital da Polícia Militar -HPM/PE). Anexo ao relatório.

Recife - PE, 21 de agosto de 2022.

---

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**  
**CRM - PE: 10589**  
**MÉDICO(A) FISCAL**



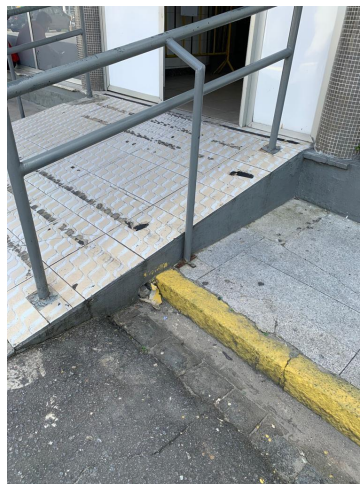
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**29. ANEXOS**



29.1. Entrada Urgencia Emergencia



29.2. Entrada Urgencia Emergencia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.3. Recepção



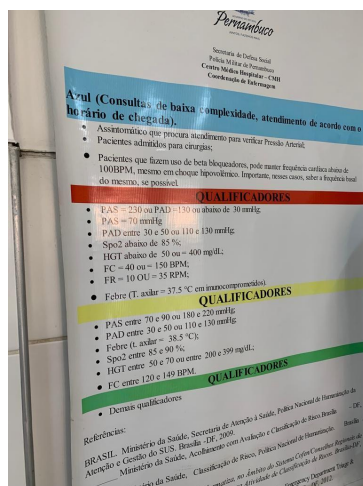
29.4. Recepção





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

### 29.5. Recepção



### 29.6. Recepção Quadro Informativo



### 29.7. Recepção Banheiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.8. Recepção Banheiro Maçaneta quebrada



29.9. Recep Banheiro com Pia sem sabao

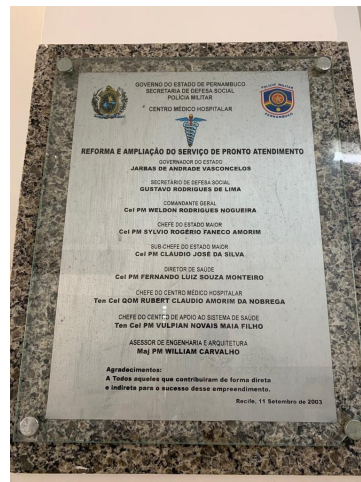




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**29.10. Recepção Banheiro**



**29.11. Placa Reforma Pronto Atend 11 09 2003**



**29.12. Classificação Risco**

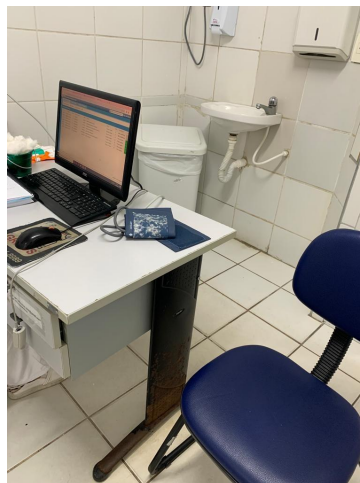


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

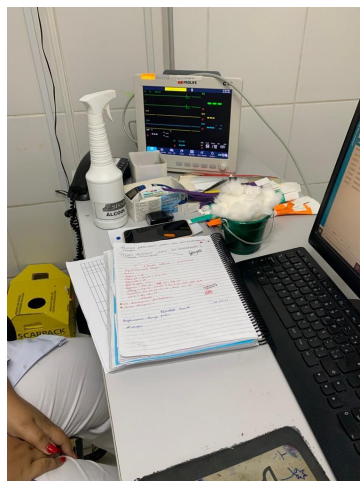
---



29.13. Classif Risco com pia sem sabao e sem papel toalha



29.14. Classif Risco





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**29.15. Classif Risco**



**29.16. Classif Risco Split**



**29.17. Area Covid**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.18. Area Covid



29.19. Area Covid Sala Verm com apenas 1 leito





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.20. Area Covid Sala Verm Pia sem sabao



29.21. Area Covid Sala Verm Split



29.22. Sala Vermelha Adulto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.23. Sala Vermelha Split



29.24. Sala Vermelha com 1 leito





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.25. Sala Vermelha Pia sem sabao liquido



29.26. Sala Vermelha



29.27. Sala Vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.28. Sala Vermelha



29.29. Consultorio Medico





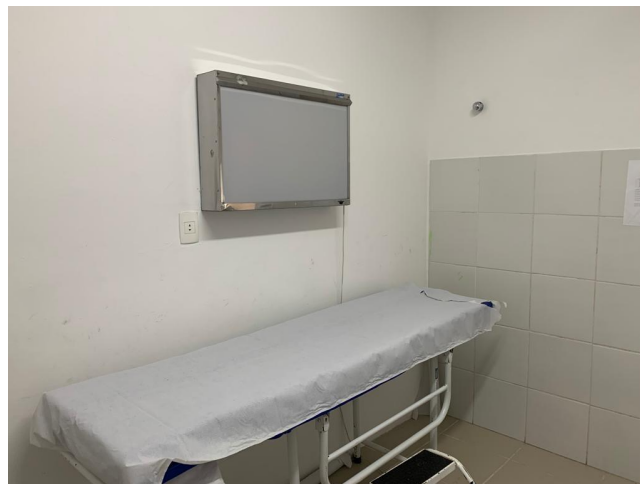
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.30. Consultorio Medico Split



29.31. Cons Medico Cadeira Rasgada



29.32. Cons Medico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.33. Cons Medico



29.34. Corredor Interno





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.35. Corredor Interno com sinais de infiltração e mofo



29.36. Placa Inaug e Reforma Maternidade 12 06 2007



29.37. Placa sinalização Maternidade e Centro Cirurgico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.38. Sinais de Infiltr Mofo e Split



29.39. Posto Enfermagem Maternidade





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.40. Cons atendimento Medico Maternidade sem privacidade



29.41. Maternidade



29.42. Maternidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.43. Maternidade Esteto Pinard



29.44. Maternidade sinais de infitr e mofo

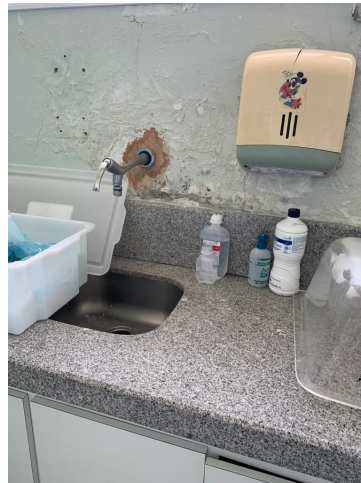




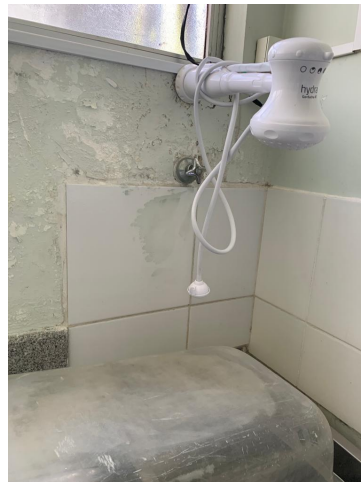
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.45. Maternidade Bola Bobath



29.46. Berçário Infiltr e Mofo



29.47. Berçário



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.48. Incubadoras



29.49. Matern Infiltr, Rachadura e Mofo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.50. Berçário



29.51. Centro Cirurgico



29.52. Centro Cirurgico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.53. Centro Cirurgico



29.54. Centro Cirurgico Lavabo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.55. Centro Cirurgico



29.56. Centro Cirurgico Sala 3



29.57. Centro Cirurgico Sala 3





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.58. Centro Cirúrgico Corredor



29.59. Centro Cirurgico Sala 4

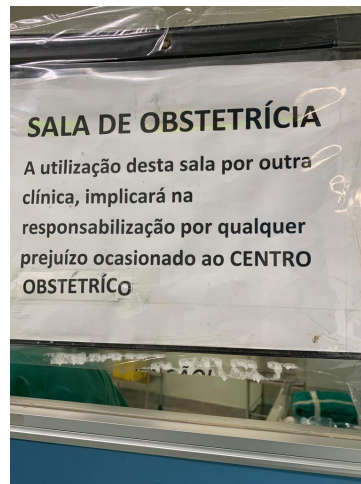




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.60. Centro Cirúrgico Sala 4



29.61. Centro Cirurgico Sala Obstetria Sala 7



29.62. Sala 7 Berço aquecido



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.63. Sala 7



29.64. Sala 7





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.65. Sala 7



29.66. Sala 7



29.67. Sala 7 Mesa Cirúrgica Enferrujada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.68. Sala 7 Mesa Cirúrgica Enferrujada



29.69. Centro Cirúrgico Sala 8





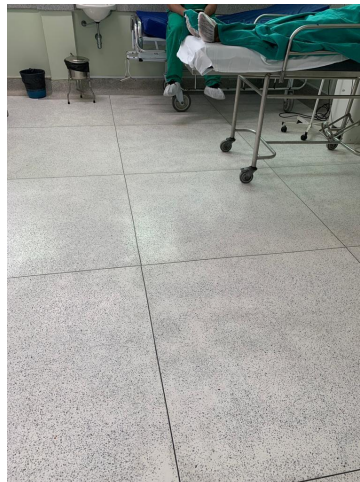
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

29.70. SRPA



29.71. SRPA



29.72. SRPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.73. SRPA